



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93, 8.883/94 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 153/2021, através de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresas para serviços de assessoramento e emissão de laudos e ARTS para as agroindústrias familiares rurais do município, conf. anexo I e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos a partir das **08h do dia 03/10/2022**.

1. DO OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para serviços de assessoramento e emissão de laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTs), através de profissional devidamente habilitado, para as agroindústrias familiares do município de Três Passos, conforme anexo I deste Edital e nos termos da Lei Municipal 5628/2021.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1 As empresas interessadas em prestar os serviços ao Município de Três Passos/RS., deverão protocolar envelope contendo os documentos elencados no item 5.2, do presente chamamento, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Santos Dumont, 75, a partir das **08h do dia 03 de outubro de 2022**; em envelope lacrado e identificado.

2.2 A primeira análise de documentos será realizada a partir das **09h do dia 13 de outubro de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3 Todas as empresas que se habilitarem, no período do credenciamento, serão credenciadas pela Administração, sendo que o período para a entrega da documentação, será feita durante todo o período de validade deste chamamento. Envelopes protocolados após o dia 13 de outubro de 2022, serão sempre abertos na primeira sessão de licitação subsequente a entrega, pela Comissão de Licitações permanente.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar envelope devidamente fechado, contendo a documentação para habilitação solicitada neste Edital;

3.2 No envelope devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO Nº _____

INEXIGIBILIDADE Nº _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

E-mail:.....Telefone:.....

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste chamamento para credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

4.2 – Da Habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste CHAMAMENTO.

4.2.1 - Não poderão participar as empresas:

- a) Cuja falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;
- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;
- d) Que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração Pública Municipal.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos inclusive no ato da sessão.

5.1.1 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o LICITANTE for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de LICITAÇÃO, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.3 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da LICITANTE:

5.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da LICITANTE devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.3 Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.3.4 Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

5.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.6 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

5.3.7 Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo do **anexo V** deste Edital;

5.3.8 Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da LICITANTE, conforme **Anexo IV** deste Edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Municipal; c) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos; d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da LICITANTE

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.4.2 Prova de quitação com a Fazenda: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1791/14), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

5.4.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado.

5.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira e técnica do LICITANTE e ao Objeto do Credenciamento:

5.5.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

5.5.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional um dos seguintes profissionais: médico veterinário, engenheiro de alimentos, tecnólogo em alimentos, biólogo, nutricionista, zootecnista com inscrição ativa e no Conselho de Classe respectivo à formação; a comprovação dar-se-á da seguinte forma: **I - Em se tratando de sócio da empresa:** a) por intermédio da apresentação do contrato social; **II - No caso de empregado:** a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou b) Cópia da ficha de registro de empregados da empresa; ou c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

5.6 - Relativamente ao Objeto do Credenciamento:

5.6.1 Requerimentos de credenciamento, conforme anexo III, contendo as seguintes informações:

a) Relação dos serviços que se propõe a realizar;

b) capacidade de atendimento mensal (horas);

c) Responsável e número do telefone para contato;

d) Cursos em conformidade com as legislações vigentes na área de alimentos;

e) Declaração de concordância com os valores estabelecidos na tabela do anexo I, assinada pelo responsável técnico.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

5.6.2 – Cada licitante será credenciado em no máximo 144 horas no período da contratação.

6. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12(doze) meses. Podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública pelo período de até 60 meses, sendo que os valores ora contratados serão corrigidos pelo INPC, sempre que transcorridos 12(doze) meses, no caso de prorrogação.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Proj/Ativ.: 1.039 – Apoio a Agroindústrias

527 - 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídica

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Na data prevista no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitações, fará a identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas LICITANTES, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes;

8.2 Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da LICITAÇÃO, em nome da LICITANTE, o representante credenciado, conforme acima, exceto se está se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado;

8.3 Após a identificação dos credenciados presentes, a Comissão Permanente de LICITAÇÕES procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação;

8.4 Abertos o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

8.5 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

8.6 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações;

8.7 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de LICITAÇÕES caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.8 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

8.9 Os interessados poderão interpor recurso, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até cinco dias úteis a contar da intimação de inabilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

8.10 O recurso deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até dez dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir ao Setor Jurídico do Município para análise e após a Autoridade Superior para decisão;

8.11 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

8.12 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Site do Município.

9. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do instrumento do contrato, tendo em vista o fato de que a competição resta fatidicamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que os maiores números possíveis de empresas prestem os serviços em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida. A escolha do fornecedor será feita pela agroindústria, nos termos do art. 13 da Lei Municipal 5628/2021.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO

10.1 Homologado o resultado da LICITAÇÃO, as empresas credenciadas serão convocadas para assinarem o contrato de prestação de serviços, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados de acordo com o especificado no anexo I do Edital, nas agroindústrias familiares de Três Passos, com pessoal e material próprios.

11.2 Serão de responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

11.3 A contratada será responsável pelo deslocamento do seu profissional, bem como, todo e qualquer material profissional utilizado nas agroindústrias.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos valores objeto deste chamamento público dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, mediante emissão de documento fiscal e ateste/recebimento do fiscal de contrato, nos termos do anexo I.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à Credenciada as penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento poderão ser aplicadas multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais) por ocorrência e ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos, cumulativamente ou não.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as alterações, adendos e prorrogações em relação ao presente Edital que vierem a se realizar serão publicadas no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação deste Edital, sendo de responsabilidade dos interessados em participar do certame manterem-se informados quanto às mesmas.

14.2 A escolha do fornecedor será feita pela agroindústria familiar, através de lista disponibilizada dos credenciados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

14.3 - As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.4 - As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela Contratada gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela Contratante.

14.5- Os anexos ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com;

Três Passos, 27 de setembro de 2022.

Arlei Luis Tomazoni - Prefeito Municipal

Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA
JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO E EMISSÃO DE
LAUDOS E ARTS

1. OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de assessoramento e emissão de laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ARTS), através de profissionais devidamente habilitados, médico veterinário, engenheiro de alimentos, tecnólogo em alimentos, biólogo, nutricionista, zootecnista, para as agroindústrias familiares do município de Três Passos/RS.

1.1 DA PLANILHA DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Serviços de assessoramento e emissão de laudos e ARTS, através de profissionais devidamente habilitados, médico veterinário, engenheiro de alimentos, tecnólogo em alimentos, biólogo, nutricionista, zootecnista, para as agroindústrias familiares rurais do município de Três Passos/RS.	1440 horas	101,00	145.440,00

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoramento e emissão de laudos e ARTS, ante a necessidade de disponibilização pelo município de profissionais, médico veterinário, engenheiro de alimentos, tecnólogo em alimentos, biólogo, nutricionista, zootecnista, que será responsável pelo assessoramento e emissão de ART para as Agroindústrias Familiares Rurais do município de Três Passos – RS, sendo que a escolha dar-se-á pelas agroindústrias, nos termos do art. 13, da Lei Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

nº 5.628 de 25 de maio de 2021, Lei esta que estipula que o Município de Três Passos oferecerá a título de incentivo e/ou benefício para os agricultores familiares profissional habilitado para a função de responsável técnico às agroindústrias e atividades que demandarem de tal profissional, visando a atender à legislação sanitária vigente.

Justifica-se que o servidor, médico veterinário, integrante do quadro do município não pode efetuar tais serviços, pois na Resolução CRMV-RS nº 02, de 21 de junho de 2005 diz que o profissional que ocupar cargo ou função como servidor público com atribuição de fiscalização em determinados serviços, ficará impedido de assumir a função de Responsabilidade Técnica em estabelecimentos sujeitos à fiscalização.

3. DOS REQUISITOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá ter profissional com inscrição ativa no conselho de classe respectivo à formação, para prestar serviço de Responsabilidade Técnica (RT) nas agroindústrias familiares de Três Passos, assessorar e emitir os laudos necessários para a atividade.

A contratação será realizada por horas, sendo que cada agroindústria familiar atendida pelo município terá direito a 12 horas mensais, distribuídas em quatro semanas. As horas semanais poderão ser prestadas de forma presencial na agroindústria ou a distância, conforme a necessidade. As horas presenciais serão comprovadas através de relatório de atividades assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal pela agroindústria. As horas a distância serão comprovadas mediante apresentação do relatório de atividades desenvolvidas.

Não será contratada empresa que possua profissional que ocupe cargo como servidor público, com atribuições de fiscalização em serviços como Vigilância Sanitária, Defesa Sanitária Animal, SIM, CISPOA e SIF.

O profissional deverá estar apto a cumprir a carga horária com o município em conformidade com as normas que regem a categoria.

O profissional necessita apresentar:

- Inscrição ativa e sem pendências no conselho de classe respectivo;
- Curso em conformidade com as legislações vigentes na área de

alimentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

Os custos de deslocamento e o veículo próprio serão por conta do contratado, bem como, todo e qualquer material profissional para uso nas agroindústrias.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 4.1.** Garantir ao consumidor a qualidade dos produtos e dos serviços prestados;
- 4.2.** Estar ciente que responderá ética, civil e penalmente pelos seus atos profissionais uma vez caracterizada sua culpa por negligência, imprudência, imperícia ou omissão.
- 4.3.** Formular e adaptar a cada agroindústria o Manual de Boas Práticas, relativo a cada atividade, bem como, colocá-lo em prática;
- 4.4.** Atuar como intermediário das agroindústrias junto aos órgãos de fiscalização e inspeção, no que se refere ao registro do estabelecimento, dos produtos e seus respectivos rótulos, bem como das ações decorrentes dos procedimentos de inspeção propriamente ditos e suas consequências administrativas;
- 4.5.** Auxiliar na adequação higiênico-sanitária das instalações industriais;
- 4.6.** Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e de fiscalização sanitária, acatando as normas legais estabelecidas pela legislação e em estreita colaboração com o inspetor sanitário, visando a produção de alimento com qualidade para o consumo;
- 4.7.** Acatar as normas legais referentes aos serviços oficiais de inspeção compatibilizando-as com a produção da agroindústria;
- 4.8.** Orientar quanto à aquisição e recepção de matéria-prima que atenda aos padrões de qualidade;
- 4.9.** Orientar as pessoas envolvidas com relação à saúde e à higiene pessoal e operacional, bem como conhecer o estado de saúde dos manipuladores para prevenir a contaminação dos alimentos;
- 4.10.** Orientar as agroindústrias sobre os procedimentos de higienização de utensílios, maquinários, equipamentos e móveis; bem como, quanto à qualidade e quantidade da água utilizada e destino adequado das águas servidas;
- 4.11.** Apresentar relatório referente às visitas técnicas realizadas nos estabelecimentos de responsabilidade do profissional, o qual deverá ter a assinatura do proprietário da agroindústria (modelo anexo I);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CREDENCIAMENTO nº. 04/2022

4.12. Auxiliar, caso necessário, mediante solicitação do órgão fiscalizador, às análises de água e dos alimentos;

4.13. Seguir o Manual de Responsável Técnico do conselho de classe respectivo.

5. DO PAGAMENTO

O valor máximo a ser pago será de R\$ 101,00 por hora para cada agroindústria atendida, sendo no máximo de 12 horas mensais para cada estabelecimento.

O pagamento será realizado mensalmente, após entrega do relatório referente às visitas técnicas (modelo anexo I) à Secretaria Municipal de Agricultura (SMAG) e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6. DO PRAZO

A contratação dar-se-á através de emissão de contrato, que estipulará as horas referentes para cada agroindústria no período de 12 meses.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;

7.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes das Ordens de Serviços;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, na forma do item 5.

7.2 DO CONTRATADO

7.2.1. Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho; bem como, com os encargos ou despesas com acidentes de trabalho; por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos que o contratado possa vir a sofrer em decorrência da prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

7.2.3. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

7.2.4. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

7.2.5. O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam em decorrência da execução dos serviços.

7.2.6. Possuir veículo próprio para deslocamento, bem como, todo e qualquer material profissional utilizado nas agroindústrias será às custas do contratado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios da Secretária Municipal de Agricultura, conforme dotação orçamentária abaixo:

Ação: 1039 Apoio a Agroindústrias

Ficha: 527 Outros serviços de terceiros

Três Passos, 01 de setembro 2022.

Daiana Vanessa Bald
Secretária Municipal de Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

ANEXO II

_____, neste ato representado pelo

EMPRESA

_____, Sr. (a) _____,

CARGO

REQUER credenciamento junto ao Município de Três Passos para os serviços de assessoramento e emissão de laudos e ARTS, através de profissional devidamente habilitado, para as agroindústrias familiares rurais do município de Três Passos:

- Capacidade de atendimento mensal (horas):.....

Para tanto, anexa todos os documentos necessários, constantes no Edital de Chamamento nº e tem ciência de que os valores a serem pagos são os estipulados no edital/termo de referência do anexo I.

Responsável:

Telefone:

Responsável técnico: _____

Três Passos, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS., doravante denominado CREDENCIANTE, e a Empresa, com sede na , inscrita no CNPJ neste ato representado por, com CPF n.º brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de , doravante denominado apenas CREDENCIADO têm entre si, justos, combinados e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para serviços de assessoramento e emissão de laudos e ARTS, através de profissional devidamente habilitado no conselho de classe respectivo, para as agroindústrias familiares do município de Três Passos/RS.

Parágrafo primeiro: *Os serviços a serem prestados encontram-se detalhados no anexo I do Edital, termo de referência, ao qual este termo se vincula independente de transcrição.*

Parágrafo segundo: *Os serviços ajustados pelo presente contrato, serão prestados pelo credenciado, no município de Três Passos, não podendo ser sublocados.*

Cláusula Segunda – Da execução:

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do pagamento pela execução do Objeto

§ 1º - *O CREDENCIADO CREDENCIA-SE A PRESTARhoras anuais, sendo que valor a ser pago será de R\$ 101,00 (cento e um reais) por hora para cada agroindústria atendida, sendo no máximo de 12 horas mensais para cada estabelecimento. No período da contratação será pago o valor máximo de R\$ resultante do valor da hora x o número de horas credenciadas.*

§ 2º - *O pagamento será realizado mensalmente, após entrega do relatório referente às visitas técnicas (modelo anexo I) à Secretaria Municipal de Agricultura (SMAG) e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.*

§ 3º - *O pagamento somente ocorrerá após a apresentação do relatório de serviços prestados para a agroindústria familiar, devidamente assinado pelo responsável técnico da credenciada e do representante legal da agroindústria, no qual deverá estar especificado as datas de atendimento e os horários, ou os documentos que foram elaborados. O relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato.*

§4º: *Os pagamentos dar-se-ão em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante relatório expedido pela credenciada, notas fiscais e aceite dos fiscais do contrato.*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

Cláusula Quarta- Dos Prazos.

O presente instrumento terá vigência contar da assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Havendo interesse das partes poderá ser prorrogado por igual período até completar 60 (sessenta) meses. No caso de prorrogação os valores serão atualizados pelo INPC.

Parágrafo único: *Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, porem, do Contratante.*

Cláusula Quinta – Responsabilidades das Partes Contratantes Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da Contratada/Credenciada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;
3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;
6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;
7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Manter sempre atualizado relatório de procedimentos executados mensalmente;
12. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelo CRENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CRENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e Contratos Administrativos.
13. Colaborar com a fiscalização a ser realizada pela municipalidade acerca dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.

§ 1º Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano.

§ 2º A inobservância, pela CRENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CRENCIANTE a aplicar após, defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ocorrência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos;

§ 3º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CRENCIADA.

§ 4º As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
4. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, com aviso prévio de trinta dias;
5. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
6. Por interesse da credenciada, a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá ocorrer atendimento a demanda existente.

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários e da fiscalização

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 10.001 Secretaria Municipal de Agricultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

Proj/Ativ.: 1.039 Apoio à Agroindústria/ 527 Outros Serviços de Terceiros

Parágrafo único: *Também fica expresso que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, na pessoa de Daiana Vanessa Bald, a fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato.*

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais.

A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE;

A prestação dos serviços ora CONTRATADOS não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, os quais se dão pelo regime de CRENCIAMENTO.

Cláusula Décima - Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos,de..... 2022.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/MODIFICATIVO.

A/C Comissão de Licitação
Referente ao Credenciamento nº ____/20____
_____, estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ nº
_____, neste ato representada por seu representante
legal Sr _____, portador(es) de cédula de identidade
nº(s) _____ CPF _____ nº(s)
_____, participante da licitação nº ____/20____,
modalidade Tomada de Preços nº ____/20____, **declara** para os fins de direito que **não**
há fato superveniente impeditivo/modificativo de habilitação da mesma, até a
presente data, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 237/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 08/2022
CRENCIAMENTO nº. 04/2022

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), com sede na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação),
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____, ____ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Razão Social e Carimbo do CNPJ